



Termo de Referência

1. DO OBJETIVO:

1.1 Aquisição de um Caminhão Caçamba, novo, truck, tração 6x2 ou superior, PTB aproximadamente 23.000kg, Potência mínima 256 CV, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, para manutenção e construção de estradas vicinais e construção de açudes e bebedouros nas propriedades rurais de acordo com CONVÊNIO MAPA N°895841/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/União.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justificamos a necessidade da aquisição do Caminhão Caçamba, novo, truck, tração 6x2, para realizarmos serviços de manutenção e construção de estradas vicinais, importantíssimas para o escoamento da produção e dos insumos e para o deslocamento dos produtores, proporcionando boas condições de trafegabilidade, e evitando transtornos e prejuízos causados por vias mal conservadas. Também auxiliará na construção de açudes e bebedouros nas propriedades rurais, contribuindo para o aumento da produção agropecuária, aumento de renda e melhoria na economia do município.

3. DO VEÍCULO A ADQUIRIR:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (RS)
			Caminhão truck/trucado , novo, zero km (ano e fabricação do ano da compra), fabricação nacional, original de fábrica; Cabine simples ou superior; cintos de segurança retráteis em tecido; ar-condicionado de fábrica; vidros elétricos; espelhos e retrovisores adequados ao caminhão; tacógrafo e demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo CTB; PTB de aproximadamente 23.000 kg; banco do motorista com suspensão a ar; pintura branca com tinta PU com faixas reflexivas; motor a diesel com potência mínima de 256 cv; tração 6x2 ou superior; câmbio de no mínimo 6 marchas com redução e 01 a ré; direção hidráulica; sistema de	





01	01	Unid	<p>injeção eletrônico; motorização que atenda às normas do EURO V (Proconve P7); suspensor pneumático para eixo auxiliar; freios de acionamento nas 4 rodas pneumático ou hidráulico servo assistido a ar; freio de estacionamento; freio motor; instalação de sinaleiras laterais; pneus 275/80R/22,5 sem câmaras e mínimo 16 lonas; pneus misto - liso no eixo direcional e pneus misto - borrachudos eixo da tração e no terceiro eixo; estepe, porta estepe para pneu instalado na frontal da caixa de carga, acionamento por catraca e braço de carga, triângulo, chave de rodas, macaco hidráulico compatível e extintor de incêndio; caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³, medindo aproximadamente 4,50 m x 2,50 m x 1,10 m (C x L x A), com cantos inferiores arredondados, com pistão frontal; assoalho em chapa, no mínimo 6,30 mm em toda caçamba; porta traseira com abertura lateral reforçada por costelas dobradas em perfil U; porta traseira com travamento automático; para-choques com faixas reflexivas em conformidade com o DENATRAN; protetor de cárter e radiador; rádio automotivo com entrada USB; sirene de ré; escada lateral; caixa de ferramentas; barrica de água; veículo emplacado e licenciado em nome do município, com os demais itens e acessórios obrigatórios por lei (Resoluções e Portarias CONTRAN /DENATRAN). Garantia Mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;</p> <p>MARCA: MODELO: ANO:</p>	R\$ 352.475,00
----	----	------	---	----------------

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Deverá ser apresentado, acompanhado dos documentos solicitados e em conformidade com o item 5.6, o **Catálogo ou Folheto Técnico** do modelo ofertado.





5. DA ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 A entrega será efetuada pela empresa vencedora, de forma integral, em até **60 (sessenta) dias** após Ordem de Fornecimento expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal e conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.

5.2. A entrega do veículo deverá ser feita junto a Secretaria de Agricultura, indústria, Comércio e Meio Ambiente, localizada Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sendo esta fiscalizada por servidor designado pela secretaria competente, que verificará, de forma técnica, as condições de compatibilidade do objeto.

5.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.4. O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.5 A entrega deverá ser efetuada por profissional certificado, de forma técnica, a fim de prestar informações acerca do veículo e suas funcionalidades, para o bom funcionamento do mesmo.

5.5.1 Caso o técnico certificado não possa comparecer no momento da entrega, a empresa vencedora deverá informar à administração outra possível data para que o técnico realize as instruções.

5.6 A aceitação do veículo vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.7 Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o veículo às condições solicitadas.

5.8 O item licitado possui necessidade de Cadastro RENAVAM e Emplacamento para trafegar em vias públicas, conforme legislação trânsito vigente.

5.9 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis a partir da data de entrega do veículo.





5.10 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

6.1 O caminhão deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega do mesmo, devendo incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, mantendo disponível assistência técnica com mecânicos treinados pela fabricante assim que necessário for, sem qualquer ônus para o município, contados a partir da data da entrega técnica.

6.2 Durante a garantia do caminhão, as revisões serão realizadas em concessionária mais próxima, em uma distância máxima de até 300 Km a contar da sede do Município de São João do Polêsine, ficando a empresa responsável por arcar com os custos alusivos às revisões, incluindo a mão de obra, filtros, óleos lubrificantes, entre outros, deslocamentos dos mecânicos se necessário e eventuais tributos.

6.3 Caso a empresa licitante não for fabricante ou concessionária da marca, deverá apresentar Contrato, registrado em cartório, de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com a empresa que executará os referidos serviços.

6.4 A empresa licitante, caso seja vencedora, se responsabiliza pelo atendimento presencial, no caso de necessidade de assistência técnica, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado feito pelo município licitante;

6.5 Durante a garantia do veículo, a contratada deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo a mão de obra e peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais, deslocamentos dos mecânicos, filtros, óleos lubrificantes e eventuais tributos que venham a incidir sobre estes serviços, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do fiscal do contrato.

6.5.1 Caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine/RS, a licitante deverá, durante a garantia, providenciar às suas expensas, a retirada do veículo/peças e sua devolução no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o município.





6.5.1.1 Extrapolado o prazo disposto no subitem **6.5.1**, a empresa deverá comunicar o fiscal do contrato a fim de justificar a irregularidade e acordar um novo prazo para devolução do veículo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.043 - 44.90.52** – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos permanentes para a Secretaria de Agricultura, indústria, Comércio e Meio Ambiente.

7.1.1 Do valor de R\$ 352.475,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), 329.475,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) serão oriundos do “**Convênio MAPA nº 895841/2019** - celebrado entre a União, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**”, e o **Município de São João do Polêsine**; e 23.000,00 (vinte e três mil reais) serão relativos à contrapartida por parte do Município de São João do Polêsine.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário e/ou após liberação do recurso federal, preferencialmente em parcela única.

8.1.1 Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no campo “Observações” a seguinte indicação: “Processo Licitatório nº 648/2020 – Pregão nº 08/2020 Forma Eletrônico – “CONVÊNIO MAPA Nº 895841/2019”, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2020, bem como os “DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE VENCEDOR ”.

8.1.2 Do valor estimado de R\$ 352.475,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), 329.475,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) serão oriundos do “**Convênio MAPA nº 895841/2019** - celebrado entre a União, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**”, e o **Município de São João do Polêsine**; e 23.000,00 (vinte e três mil reais) serão relativos à contrapartida por parte do Município de São João do Polêsine.





8.2 Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

